



[Handwritten signature]

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, na área de formação de Engenharia Civil, para a Divisão Operacional -----

1. Aos 05 dias de janeiro de 2026, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, na área de formação de Engenharia Civil, para a Divisão Operacional da Câmara Municipal de Vendas Novas, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2025, estando presentes, Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, Chefe da Divisão Operacional, na qualidade de Presidente, Hugo Miguel Seródio Mendes, técnico superior da Divisão Operacional, e Andreia Isabel Martins António, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de vogais efetivos, todos da Câmara Municipal de Vendas Novas, a fim de definir o seguinte: -----

- a. Perfil de competências; -----
- b. Métodos de seleção a utilizar, bem como os respetivos parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final; -----
- c. Critérios de ordenação preferencial. -----

2. Perfil de competências: -----

- a. A definição do perfil de competências adequado ao desempenho de funções de técnico superior atende à caracterização do posto de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas. -----

b. Caracterização do posto de trabalho: -----

- i. Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Organiza os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos; cumpre os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor no Município; propõe medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; preenche com zelo os documentos que lhe forem entregues tendo em vista o apuramento de custos e outros; executa quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências do Município. -----

c. Perfil de competências a aferir nos candidatos: -----



[Handwritten signature]

- i. Orientação para o Serviço Público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública ao serviço do interesse coletivo; -----
- ii. Orientação para a colaboração: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns; -----
- iii. Orientação para a mudança e inovação: Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública; ---
- iv. Análise crítica e resolução de problemas: Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil; -----
- v. Iniciativa: Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização. -----

3. Métodos de seleção: -----

a. Métodos de seleção a aplicar: -----

- i. Para os candidatos não enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ou que recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP: -----

1. Obrigatórios: -----

- a. Prova de conhecimentos (PC); -----
- b. Avaliação psicológica (AP). -----

2. Facultativos: -----

- a. Avaliação curricular (AC); -----
- b. Entrevista avaliação competências (EAC). -----

- ii. Para os candidatos enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que não recorram ao disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: -----

1. Obrigatórios: -----

- a. AC; -----
- b. EAC. -----

2. Facultativos: -----

- a. PC; -----
- b. AP. -----



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

[Handwritten signature]

- b. PC, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa: -----
- A PC comporta uma única fase, será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte de papel, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função; -----
 - Não é permitido o uso de equipamentos eletrónicos de comunicação (telemóvel, tablet, etc), sendo permitida a consulta da legislação em suporte de papel, sem anotações, devendo os candidatos/as trazer cópia da mesma; -----
 - PC com duração máxima de noventa minutos; -----
 - A PC será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
 - Legislação de suporte à PC, sendo a atualização da mesma da responsabilidade dos candidatos. A PC versará sobre a legislação atualizada: -----
 - Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na redação atual – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
 - Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual – Código do Procedimento Administrativo; -----
 - Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na redação atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
 - Lei n.º31/2009, de 03 de julho, na redação atual – Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis; -----
 - Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual – Código dos Contratos Públicos; -----
 - Código da Estrada, em anexo à Lei n.º72/2013, de 03 de setembro, na redação atual; -----
 - Regulamento de Sinalização do Trânsito, em anexo ao Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, de 01 de outubro, na redação atual; -----
 - Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, em anexo ao Decreto-Regulamentar n.º23/95, de 23 de agosto, na atual redação. -----
- c. AP, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências suprarreferido, em 2.c., podendo comportar uma ou mais fases: -----
- A AP é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. -----
- d. AC, que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

[Handwritten signature]

profissional e a avaliação do desempenho: -----

i. Habilitação Académica (HA), na área de formação de Engenharia Civil, valorada da seguinte forma: -----

1. Licenciatura pós-Bolonha: 10 valores; -----
2. Licenciatura pré-Bolonha ou mestrado pós-Bolonha: 16; -----
3. Nível académico superior a licenciatura pré-Bolonha ou nível académico superior a mestrado pós-Bolonha: 20 valores. -----

ii. Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, valorada da seguinte forma: -----

1. FP concluída nos últimos cinco anos ($FP \leq 5\text{anos}$): -----

- a. FP com duração ≤ 30 horas: 8 valores; -----
- b. FP com duração > 30 e ≤ 60 horas: 9 valores; -----
- c. FP com duração > 60 e ≤ 90 horas: 10 valores; -----
- d. FP com duração > 90 e ≤ 120 horas: 12 valores; -----
- e. FP com duração > 120 e ≤ 150 horas: 14 valores; -----
- f. FP com duração > 150 horas e ≤ 180 horas: 16 valores; -----
- g. FP com duração > 180 horas e ≤ 200 horas: 18 valores; -----
- h. FP com duração > 200 horas: 20 valores. -----

2. FP concluída antes dos últimos cinco anos ($FP > 5\text{anos}$): -----

- a. FP com duração ≤ 30 horas: 8 valores; -----
- b. FP com duração > 30 e ≤ 60 horas: 9 valores; -----
- c. FP com duração > 60 e ≤ 90 horas: 10 valores; -----
- d. FP com duração > 90 e ≤ 120 horas: 12 valores; -----
- e. FP com duração > 120 e ≤ 150 horas: 14 valores; -----
- f. FP com duração > 150 horas e ≤ 180 horas: 16 valores; -----
- g. FP com duração > 180 horas e ≤ 200 horas: 18 valores; -----
- h. FP com duração > 200 horas: 20 valores. -----

3. A FP será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas: -----

a. $FP = 75\% \times FP \leq 5\text{anos} + 25\% \times FP > 5\text{anos}$ -----

iii. EP, em que será considerada a experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, valorada da seguinte forma: -----

1. < 1 ano completo de EP: 8 valores; -----
2. ≥ 1 ano completo de experiência profissional, por cada ano completo a mais de EP: 1 valor, até ao máximo acumulado de EP de 20 valores. -----



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

[Handwritten signature]

iv. AD, no âmbito do SIADAP, relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, valorada da seguinte forma: -----

1. Desempenho inadequado: 0 valores; -----
2. Desempenho adequado/regular: 12 valores; -----
3. Desempenho bom, ou, caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis: 14 valores; -----
4. Desempenho relevante/muito bom: 16 valores; -----
5. Desempenho excelente: 20 valores. -----

v. Apenas serão consideradas as FP adquiridas através de ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, desde que sejam em matéria diretamente relacionada com a função. -----

vi. Sempre que do respetivo documento comprovativo de FP não conste o número de horas de duração, considerar-se-á que cada dia de FP corresponde a sete horas e cada semana a cinco dias. -----

vii. No caso de, no documento comprovativo de conclusão da FP, existir discrepância entre o número total de duração e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o considerado para efeito de valoração. -----

viii. Apenas será valorada a EP mediante comprovativo que refira expressamente o período da duração da mesma e contenha discriminação das funções efetivamente exercidas. -----

ix. Só serão consideradas a HA, FP, EP e AD devidamente comprovadas por certificados, diplomas ou outros documentos idóneos, que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e data de realização, e concluídas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. -----

x. Apenas será valorada a AD mediante comprovativo que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa. -----

xi. A AC será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas: -----

1. Para os candidatos não enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ou que recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP: -----

a. $AC = 25\% \times HA + 25\% \times FP + 50\% \times EP$ -----

2. Para os candidatos enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que não recorram ao disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: -----

a. $AC = 20\% \times HA + 20\% \times FP + 40\% \times EP + 20\% \times AD$ -----

e. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas



VENDAS NOVAS

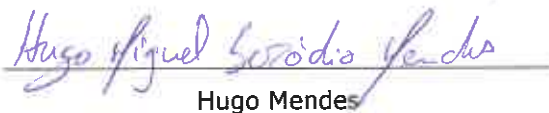
MUNICÍPIO

essenciais para o exercício da função: -----

- i. A EAC será composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências supra definido no ponto 2.c.; -----
- ii. EAC será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
- f. Classificação final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas: -----
- i. Para os candidatos não enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, ou que recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP: $CF = 40\% \times PC + 30\% \times AC + 30\% \times EAC$ -
- ii. Para os candidatos enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, que não recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP: $CF = 40\% \times AC + 30\% \times EAC + 30\% \times PC$ -
4. Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate, consideram-se os seguintes critérios por ordem decrescente: -----
- a. Melhor valoração na EP; -----
- b. Melhor valoração na PC; -----
- c. Melhor valoração na EAC; -----
- d. Melhor valoração na HA. -----
5. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos ou fases, ou juízo de Não Apto na AP, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte. -----
6. Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do Concurso,


Nuno Lopes


Hugo Mendes


Andreia António

N.º Registo: INT_CMVN/2026/44

N.º Processo: